

Decreto Legislativo nº 19/79

Altera os subsídios dos vereadores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1980 de acordo com o Artigo 4º, Item II, da Lei complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975 e o Artigo 4º, da Lei Complementar nº 38 de 11 de Novembro de 1979.

I Presidente da Câmara Municipal de Ara

61-17
Sone

Cruz, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesa promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), mensal o subsídio dos Vereadores, dividindo-se em parte fixa e parte variável, sendo:

I - Parte Fixa	Cr\$ 2.500,00
II - Parte Variável	Cr\$ 3.000,00

Parágrafo Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador à participação nas votações.

Art. 2º - Fica fixada em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por sessão extraordinária.

Parágrafo Único - Somente poderão ser remuneradas no máximo 4 (quatro) sessões extraordinárias por mês.

Art. 3º - Fica concedido a título de ajuda de custo a importância de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), mensais a cada vereador.

Art. 4º - Fica concedido o Auxílio Transporte de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), mensais a cada vereador.

Art. 5º - Fica concedido a título de Auxílio Moradia a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais a cada vereador.

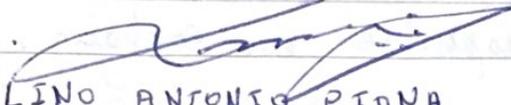
Art. 6º - Fica expressamente proibido ao vereador o recebimento de diárias.

Art. 7º - Não estão sujeitas a comprovação da despesa o que se refere os artigos 3º, 4º, 5º do presente decreto.

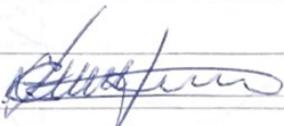
Boleto 18

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 29 de dezembro de 1979.


LINO ANTONIO PISONA
Presidente da Câmara


ANTONIO ROCHA MATTOS
Vice-Presidente


ELZEIRINO OIACOMIN
1º Secretário